

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034887
PROT - CMI 4670/2025
25/09/2025 14:54
PL 145/2025

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a exibição de programação institucional e educativa nos televisores instalados em unidades de saúde e demais espaços públicos do Município de Indaiatuba.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os televisores instalados em salas de espera das unidades públicas de saúde, bem como em demais espaços públicos do Município de Indaiatuba, deverão exibir, durante o horário de funcionamento:

I – conteúdos institucionais produzidos ou disponibilizados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

II – programação de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

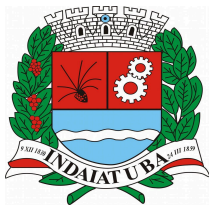
III – canais públicos e educativos, tais como TV Brasil, TV Cultura, TV Escola, Canal Gov, NBR, TV Justiça, TV Senado e TV Câmara.

Art. 2º Fica vedada a transmissão, nesses ambientes, de programação de caráter sensacionalista, policiaisco, violento, discriminatório, degradante ou que não se enquadre nas finalidades previstas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2025.

DANILO BARNABÉ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar que os televisores instalados em salas de espera das unidades públicas de saúde, bem como em demais espaços públicos do Município de Indaiatuba, cumpram uma função social relevante, transformando o tempo de espera em oportunidade de aprendizado e conscientização.

Atualmente, observa-se que tais televisores, quando disponíveis, permanecem sintonizados em canais abertos de caráter meramente comercial, cuja programação, muitas vezes, não possui qualquer relação com a promoção da saúde, chegando inclusive a veicular conteúdos sensacionalistas, policiaiscos ou de baixo valor educativo.

A proposição visa, portanto, orientar o uso desses equipamentos para a divulgação de conteúdos institucionais e educativos, possibilitando à população o acesso a informações de interesse coletivo, como campanhas de prevenção de doenças, orientações de higiene, saúde mental, importância da atividade física, alimentação saudável, além de esclarecer os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal, estadual e federal.

Trata-se de medida que aproveita recursos já existentes para fortalecer políticas públicas de saúde e educação, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e bem informados.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo que trará para a saúde e o bem-estar da população Indaiatubana, submeto a presente proposição à elevada apreciação e aprovação desta Egrégia Câmara Municipal.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2025.

DANILO BARNABÉ
Vereador